ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1017
de 24 de setembro de 1993

PRORROGA PRAZO CONS
TE NA LEI Nº 990/93

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado, até **31 de janeiro 1994** o prazo constante na Lei Municipal Nº 990, de 23 de março 1993.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá rio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de **de setembro de 1993.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de setembro 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

ELIMAR ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educa e Cultura

PUBLICADA DE 24/09/93 A 08/10/93
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL